



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 04 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 05 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 06 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 08 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 09 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09



- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 10 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE N° 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 11 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE N° 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 12 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE N° 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE N° 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PARTE 14 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE N° 887835/2019/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO 1063754-09

REPUBLICAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - RESULTADO 3ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO 001-2020

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020 - CREDENCIAMENTO N° 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021-2020 - HOMOLOGAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2020

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020 - HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRA DE CONTRATO N.º 096-2020 - FRANCIELLI DA SILVA LIMA
- EXTRATO DE CONTRATO - 003-2020 - CIBARC - EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 079-2020 - CLECIANA SILVA DE SOUZA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 093-2020 - WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 097 - KYANNE MICLOS MOREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 099-2020 - SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 102-2020 - IVONÊS SOUZA SEABRA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2020 - ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 003-2019 - CIBARC - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020

O Município de Cocos-BA torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002-2020, do tipo menor preço global, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de engenharia na construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09. A entrega e abertura das propostas será no dia 24 de junho de 2020, às 08h00m, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site oficial do Município, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e/ou na sede da Prefeitura. Maiores informações através do e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com ou pelo telefone (77) 3489-1041.

Cocos – BA, 05 de junho de 2020.

ANIZIO VEIGA FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2020****OBJETO**

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 24 de junho de 2020

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Do horário, data e local para início da Sessão Pública
Seção	II	Do Representante e do Credenciamento
Seção	III	Do Objeto
Seção	IV	Dos Recursos Orçamentários
Seção	V	Da participação na licitação
Seção	VI	Da habilitação
Seção	VII	Da Proposta
Seção	VIII	Da abertura dos envelopes
Seção	IX	Do julgamento das propostas
Seção	X	Dos recursos administrativos
Seção	XI	Da adjudicação e homologação
Seção	XII	Do termo de contrato
Seção	XIII	Da vigência do contrato
Seção	XIV	Do reajuste
Seção	XV	Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização
Seção	XVI	Das obrigações da contratante e da contratada
Seção	XVII	Das hipóteses de rescisão contratual
Seção	XVIII	Do pagamento
Seção	XIX	Das sanções administrativas
Seção	XX	Da impugnação
Seção	XXI	Das disposições gerais
Seção	XXII	Dos Anexos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100-2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002-2020

TIPO DA LICITAÇÃO: EXEÇÃO INDIRETA MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BALNEÁRIO DO RIO ITAGUARI MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – OPERAÇÃO 1063754-09, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

PREÂMBULO

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

Cadastramento

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 19 de junho de 2020

Horário: 08h00m às 17h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 24 de junho de 2020

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Credenciamento: das 08h00min às 08h15m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços n.º 002-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços n.º 002-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, inclusive com todas as alterações, se houver, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.
- 3.2. O valor máximo orçado pela Administração para a referida contratação tem o valor global orçado em **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035.1023 – Construção e Reforma de Praças e Jardins

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

24 - Fonte

- 4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocos por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. A entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Cocos ou responsável pela licitação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 9º do art. 22, da mesma Lei.

6.1.1. O Cadastramento é obrigatório e deverá ser feito até o dia 17 de junho de 2020.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

7.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 002-2020
SESSÃO EM 24/06/2020, ÀS 08h00m

7.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 002-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 002-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Em se tratando de sociedades comerciais** ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

7.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, (Envelope n.º 1):

7.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo Anexo IX do Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

7.3.3.3.1.1. (Item 2.0.0.4) ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO;

7.3.3.3.1.2. (Item 7.0.0.3) PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2);

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.3.3.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.3.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.3.3.6.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

7.3.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.6.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, registrado na junta comercial do estado de origem da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

7.4.1. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.4.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Cocos Bahia, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art. 22 da lei Federal 8.666/93.

7.4.5. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.4.6. **Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção para os itens 7.4.5 e 7.4.6, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem **anterior implicará na desclassificação da proposta**.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

8.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.13. Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.

9.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Cocos - Bahia, no sítio http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito do Município, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração Municipal realizará consulta ao CRC e ao sítios oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Lei n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do Município de Cocos-BA, concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.
- 19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993) e também no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

21.15. Caso todas as informações incluídas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender à todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos-BA, com exclusão de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico composto por Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas do BDI com encargos sociais, plantas;
- 22.1.2. **Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;
- 22.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;
- 22.1.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;
- 22.1.7. **Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 22.1.9. **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- 22.1.10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 22.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.12. **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.13. **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 03 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI COM ENCARGOS SOCIAIS/ PLANTAS).





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Construção da Praça do Balneário Rio Itaguari





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1. Projeto.....	4
2.2. Segurança.....	4
2.3. Largada da Obra	4
2.4. Fiscalização e recebimento dos serviços	4
2.5. Prazos	5
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
3.1. PLACA DA OBRA.....	7
3.2. Locação	7
4. PAVIMENTAÇÃO	8
4.1. PISO CIMENTADO LISO	8
4.2. NO PLAYGROUND	8
4.3. ESCADARIAS	8
4.4. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	8
4.5. MEIO FIO	9
4.6. MOBILIÁRIO URBANO	9
4.7. PLAYGROUND	9
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	11
5.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11
5.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	12
6. PAISAGISMO	12
7. MONUMENTO	13
8. RECEBIMENTO DA OBRA	14
9. PROCEDÊNCIA DOS CASOS.....	14





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI

Construção da Praça do Balneário Rio Itaguari

Área: 1.303,55m²

Município: Cocos – Bahia

1. OBJETIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços e materiais que compõe a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO RIA ITAGUARI, localizado NO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE, MUNICIPIO DE COCOS-BA, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

No projeto de Construção da Praça do Balneário, a ser realizada no Município de Cocos/BA, buscou-se valorizar a região e atender as necessidades do município através de melhorias urbanísticas e paisagísticas.

Na sua concepção, foram priorizados termos de funcionalidade, proporcionando um melhor aproveitamento dos espaços para a interação dos usuários.

Além disso, a revitalização da praça foi projetada para permitir acessibilidade aos idosos, crianças e portadores de deficiências.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com limpeza da obra, placa de obra, galpão de obra e outros eventuais.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. PROJETO

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

2.2. SEGURANÇA

Deverá haver rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3. LARGADA DA OBRA

A obra só iniciará após a largada do Engenheiro Fiscal deste setor que instruirá o construtor sobre planta, serviços, detalhes construtivos.

2.4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato às autoridades superiores, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



lavar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada.

2.5. PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 5(Cinco) meses fixados em edital. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:****FUNDAÇÃO**

Pedra Argamassada

CALÇADA

Piso em Concreto, não armado

AREA DE JARDINS

Gramma em placa

PEITORIL

Concreto Armado

SOBREIROS

Madeira com cobertura de palha

PORTAL D'ÁGUA

Madeira roliça com tubulação embutida.

PLAYGROUND

Areia lavada com brinquedos.

EQUIPAMENTOS

Materiais mistos.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI, no povoado de SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE em COCOS/BA, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos. As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos. Todos os projetos deverão ser registrados no CREA, e aprovados pelas Concessionárias Locais.

3.1. PLACA DA OBRA

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços, referente a obra que será executada, devendo o local, ser definido pela Fiscalização nos padrões determinados pela CEF - GOVERNO FEDERAL.

3.2. LOCAÇÃO

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização. Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado da obra, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo a 20 cm acima do terreno. Nas praças (principal e anexo A) deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientes do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos.

A Contratada deverá manter em perfeitas condições todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Periodicamente, o responsável pela obra e a Fiscalização deverá proceder à rigorosa verificação no sentido de comprovar se as construções estão sendo executadas de acordo com a locação.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. PISO CIMENTADO LISO

Será executado nos locais especificados em planta piso cimentado com concreto magro desempenado com espessura mínima de 8 cm com acabamento liso. O acabamento será obtido com pintura para piso na cor VERMELHO RUGOSO, 3 (Três) demãos.

4.2. NO PLAYGROUND

Será executado nos locais especificados em planta, com divisão entre o piso cimentado e a área destinada ao playground feita de meio fio e piso em colchão de areia na espessura de 10cm.

4.3. ESCADARIAS

Será executado nos locais especificados em planta, em pedra argamassada aparente (enrocamento de pedra argamassada).

4.4. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

Paralelepípedos:

Os paralelepípedos serão de pedra calcária. As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

No que se referem à sua forma os paralelepípedos devem apresentar faces planas sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando nos casos mais comuns paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2 cm.





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura (cm): 10 a 14;

Comprimento (cm): 16 a 22;

Altura (cm): 10 a 14.

4.5. MEIO FIO

As escavações para colocação das guias devem ser abertas obedecendo aos alinhamentos, perfis e dimensões indicadas no projeto.

O fundo da vala deve ser apiloado e regularizado. Após a regularização executa-se base de concreto para permitir adequado apoio do meio fio, utilizando-se concreto fck 15 MPa.

A instalação e assentamento do meio fio devem ser feita de forma a não apresentar desvio superior a 22 mm. O rejuntamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

4.6. MOBILIÁRIO URBANO

Os equipamentos deverão ser instalados em acordo com os projetos obedecendo às normas dos fabricantes.

POSTES:

Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Alain ou similar, com 3,00m. Lâmpada vapor metálico de 150W.

BANCOS:

Banco com encosto, comprimento de 1,50m, largura de 30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura na ferragem e imunização nas madeiras.

4.7. PLAYGROUND

Gangorra:

Gangorra com 3 pranchas em aço industrial.





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



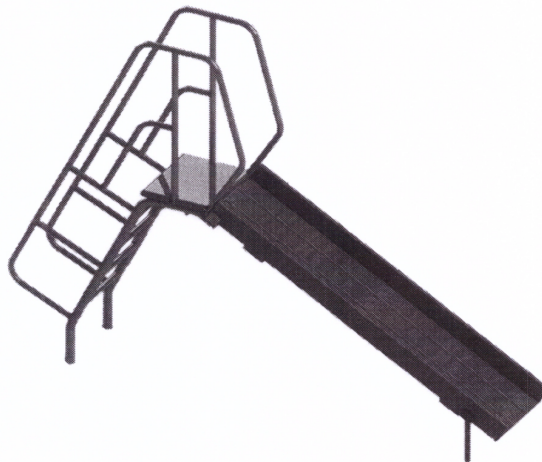
Equipamento produzido a partir de tubo de aço carbono de alta resistência de 1 1/2", 1 1/2", 1" e 3/16 e chapa e=2,00mm, blindada com chapa 14.

Balanço:

Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4".

Escorregadeira:

Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista.



Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" 1/2, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.

Gira-Gira:

Gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70\text{m}$), em tubo de aço carbono de alta resistência de 1 1/2", 1 1/2", 1" e 3/16 e chapa e=2,00mm, blindado com chapa 14.

Lixeiras:



Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste) em ferro galvanizado.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

5.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos PVC rígidos, soldáveis e obedecer as exigências abaixo relacionadas: Não poderão passar por dentro ou perto de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou de gordura.

Apresentar declividade; mínima de 1% no sentido do esgotamento Os rasgos e aberturas permitidos, necessários à passagem através de lajes e vigas, deverão ser colocados e executados antes da concretagem; Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades dos tubos deverão ser vedadas com bujões rosqueados ou plugs





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel para tal fim.

5.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Só poderão ser usados condutores isolados e resistentes à abrasão. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos com estopa embebida em verniz isolante. Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro dos eletrodutos.

Na fiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração capaz de danificar o isolamento dos condutores, nem torção ou curvatura de meio maior que 20 vezes o seu diâmetro interno. Para condutores com bitolas maiores ou iguais a 10mm², só serão permitidas emendas e/ou ligações com conectores de pressão.

Todos os condutores serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas e deverão ter isolamento adequado para tensão dos serviços até 600V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT. Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente máxima e queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.

Só poderão ser usados condutores isolados e resistentes à abrasão. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos com estopa embebida em verniz isolante. Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro dos eletrodutos.

Na fiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração capaz de danificar o isolamento dos condutores, nem torção ou curvatura de meio maior que 20 vezes o seu diâmetro interno. Para condutores com bitolas maiores ou iguais a 10mm², só serão permitidas emendas e/ou ligações com conectores de pressão.

Todos os condutores serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas e deverão ter isolamento adequado para tensão dos serviços até 600V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT. Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente máxima e queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.

CAIXAS DE PASSAGEM:

As caixas de passagens serão utilizadas para o encaminhamento dos circuitos elétricos e cabeamento, e terão dimensões conforme especificações em projeto.

6. PAISAGISMO

O solo deverá ser analisado previamente e caso ocorra deficiência em suas propriedades físicas será aditivado com produtos corretivos e ou fertilizantes, após descompactação dos mesmos.





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



Grama:

A grama deverá ser do tipo esmeralda em placas que deverão ser aplicados após limpeza e nivelamento do terreno, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, 5cm abaixo do nível da calçada.

Deverá ser feita cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases de plantio.

7. MONUMENTO

ALVENARIA

A alvenaria será executada em tijolos 06 furos e terá largura de 20cm que deverá ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia. Sobre as alvenarias será realizada uma viga de respaldo de dimensões 15 x 20 cm.

REVESTIMENTOS

- As argamassas de revestimentos deverão ter a seguinte composição:

- a. Chapisco – traço 1:3 cimento e areia – espessura 1mm;
- b. Reboco – traço de 1:1: 4 cimento cal e areia fina – espessura mínima de 2mm e máxima de 2,5mm;

PINTURA

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas. Utilização de selador e tinta esmalte semibrilho nas esquadrias de madeira em no mínimo duas demãos.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Os escorrimentos e pingos de tintas ou argamassa que por ventura ocorrerem, deverão ser removidos com removedores adequados e enquanto a tinta ou a argamassa estiverem frescas.

Obs: Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a antecedente estiver bem seca. A superfície receberá a quantidade demão necessária para um bom acabamento, sendo no mínimo duas demãos. O padrão de cores deverá ser pré-aprovado pelo fiscal.

TAMPO FORNTAL

Será executado nos locais especificados em planta cimentado com concreto magro desempenado com espessura mínima de 8 cm com acabamento liso.

LETREIRO

Será executado nos locais especificados em planta cimentado com concreto magro desempenado com espessura mínima de 8 cm com acabamento liso.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



Pintura para exteriores, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Deverá ser instalados Refletores Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k de acordo com projeto (fixados na laterais com braço de metalon).

8. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento do prédio as existências dos itens especificados.

9. PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.

Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá projeto de arquitetura.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultado a fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito da fiscalização.

Cocos, 14 de Março de 2020.

Engº Thiago Ribeiro de Lira Cano
Engenheiro Civil
CREA – 2522TPAL





PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Gravado digitalmente
#PUBBLICO

NO OPERAÇÃO 887839/2019	GESTOR MTUR	PROGRAMA MINISTERIO DO TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	OBJETO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI			
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE COCOS	DESON. Não	MUNICÍPIO / UF COCOS/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 114, CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - CAIS DO BALNEÁRIO			
DATA BASE Jan-20	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI	BDI 1 20,09%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						290.000,00
1.1			PLACA DE OBRA	M2	6,00	306,16	BDI 1	367,67	2.206,02
1.1.0.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	306,16	BDI 1	367,67	2.206,02
1.2			TAPUME	M2	127,07	51,90	BDI 1	62,33	7.920,27
1.2.0.1	SINAPI	92235	Fechamento de construção temporária em chapa de madeira compensada E=10mm, com reaproveitamento de 2X	M2	127,07	51,90	BDI 1	62,33	7.920,27
1.2.1			LOCAÇÃO DA OBRA	M	84,22	38,39	BDI 1	46,10	3.882,54
1.2.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABULAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF: 10/2018	M	84,22	38,39	BDI 1	46,10	3.882,54
FUNERAÇÕES									
2			ESCVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	280,43	2,09	BDI 1	2,51	114.371,41
2.0.0.1	SINAPI	79480	ESCVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	280,43	2,09	BDI 1	2,51	114.371,41
2.0.0.2	SINAPI	73697	ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRIMAÇÃO DO MATERIAL	M3	238,06	157,14	BDI 1	188,71	44.924,30
2.0.0.3	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	4.295,00	1,27	BDI 1	1,53	6.556,05
2.0.0.4	SINAPI	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRACO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	132,57	366,74	BDI 1	440,42	58.386,48
2.0.0.5	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	2.396,21	1,27	BDI 1	1,53	3.650,90
TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
3			ESCVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 1801 A 2000M	M³	683,20	7,93	BDI 1	9,52	6.504,06
3.0.0.1	ORSE	4585	ESCVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 1801 A 2000M	M³	683,20	7,93	BDI 1	9,52	6.504,06
3.0.0.2	ORSE	2522	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	683,20	3,08	BDI 1	3,70	2.527,84
sujeiraestrutura									
4			MEIO-FIO						611,03
4.1			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF: 06/2016 P	M	14,21	35,81	BDI 1	43,00	611,03
4.1.0.1	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF: 06/2016 P	M	14,21	35,81	BDI 1	43,00	611,03
PISOS									
4.2			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 07/2016	M3	22,55	550,51	BDI 1	661,11	14.908,03
4.2.0.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 07/2016	M3	22,55	550,51	BDI 1	661,11	14.908,03
4.2.0.2	SINAPI	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF: 12/2015	M2	30,42	53,82	BDI 1	64,63	1.966,04
4.2.0.3	SINAPI	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	248,25	18,10	BDI 1	21,74	5.396,96
4.3			ACESSIBILIDADE						420,47
4.3.0.1	PMC-CP	005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	IND.	1,00	350,13	BDI 1	420,47	420,47
4.4			BANCOS, MESAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						27.985,84
4.4.0.1	ORSE	2411	BANCO COM ENCOSTO, COMPI=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 REGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UNID.	4,00	750,00	BDI 1	900,68	3.602,72
4.4.1			SOMBREIRO COM COBERTURA DE PALHA CARNAÚBA MESA DE MADEIRA EMBUTIDA E BANCO DE ALVENARIA EM TÍTULO MACIÇO APARENTE COM TAMPO DE CONCRETO						9.033,16
4.4.1.1	PMC-CP	001	BANCO DE ALVENARIA EM TÍTULO MACIÇO APARENTE COM TAMPO DE CONCRETO	UNID.	4,00	477,90	BDI 1	573,91	2.295,64
4.4.1.2	PMC-CP	007	MESA EMBUTIDA EM SOBREIRO	UNID.	4,00	778,71	BDI 1	935,15	3.740,60
4.4.1.3	PMC-CP	008	BANCOS PARA SOBREIRO	UNID.	4,00	623,89	BDI 1	749,23	2.996,92

27.476 V008 micro

Thiago R. Lira Cano
Engenheiro Civil
CREA - AL 252275/AL
Reg. Nac. - 020877771 5



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.4.2.	PMC-CP	002	PEITORIL	UNID.	1,00	7.076,16	BDI 1	8.497,76	8.497,76
4.4.2.1.	PMC-CP	003	PORTAL D'ÁGUA - PRAÇA BALNEÁRIO	UNID.	1,00	4.531,00	BDI 1	5.441,28	6.892,20
4.4.3.1.	PMC-CP	004	PORTAL D'ÁGUA - PRAÇA BALNEÁRIO	UNID.	1,00	4.531,00	BDI 1	5.441,28	5.441,28
4.4.3.2.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNID.	4,00	293,72	BDI 1	352,73	1.410,92
4.5.	ORSE	02212	PLAYGROUND	M²	5,58	84,71	BDI 1	101,73	11.428,08
4.5.0.1.	ORSE	2440	COLCHÃO DE AREIA	UNID.	1,00	1.990,03	BDI 1	2.377,82	567,65
4.5.0.2.	ORSE	09166	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA	UNID.	1,00	2.357,63	BDI 1	2.831,28	2.377,82
4.5.0.3.	ORSE	2418	BRINQUEDO - BALANÇO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, 02 LUGARES, COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO FERRO GALV.	UNID.	1,00	1.690,00	BDI 1	2.029,52	2.831,28
4.5.0.4.	ORSE	9160	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA	UNID.	1,00	3.014,25	BDI 1	3.619,81	2.029,52
4.5.0.5.	ORSE	9160	GIRA-GIRA (CARROSSSEL Ø=1,70M) EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA DE 1 1/2", 1 1/2", 1" E 3/16 E CHAPA E=2,00MM, BALDADEDA COM CHAPA 14.	UNID.	1,00	3.014,25	BDI 1	3.619,81	3.619,81
5.			INSTALAÇÕES						10.338,61
5.1.			ELETRICA						10.338,61
5.1.0.1.	SINAPI	73798/001	DUTO ESPERIAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D-50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO	M	83,50	23,48	BDI 1	28,20	2.354,70
5.1.0.2.	SINAPI	83446	GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	UN	7,00	144,15	BDI 1	173,11	1.211,77
5.1.0.3.	SINAPI	91929	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	M	250,50	4,13	BDI 1	4,96	1.242,48
5.1.0.4.	ORSE	10382	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMR, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 12/2015	UNID.	6,00	767,14	BDI 1	921,26	5.527,56
			Poste decorativo com 02 pátulas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W						25.708,64
6.1.			ANEXO DA PRAÇA						9.134,80
6.1.0.1.	SINAPI	99059	SERVICOS PRELIMINARES	M	44,72	38,39	BDI 1	46,10	2.061,59
6.1.0.2.	SINAPI	92225	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF 10/2018	M2	113,48	51,90	BDI 1	62,33	7.073,21
6.2.			FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.						16.571,84
6.2.0.1.	ORSE	2497	MEIO-FIO	m²	2,77	36,25	BDI 1	43,53	120,58
			Escavado manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m						43,53
6.2.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TETOCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	47,61	32,39	BDI 1	38,90	1.852,03
6.2.0.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TETOCHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	31,29	35,56	BDI 1	42,70	1.336,08
6.2.0.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	6,42	544,46	BDI 1	653,84	4.197,65
6.2.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	M2	30,19	7,71	BDI 1	9,26	279,56
6.2.0.6.	PMC-CP	004	MONUMENTO ARTISTICO - NOME DO RUA ITAGUARI - PRAÇA DO BALNEÁRIO	UNID.	1,00	6.966,00	BDI 1	8.365,47	8.365,47
6.2.0.7.	PMC-CP	005	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	INID.	1,00	350,13	BDI 1	420,47	420,47
7.			PAVIMENTAÇÃO						54.030,28
7.0.0.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	794,60	0,34	BDI 1	0,41	325,79
7.0.0.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019	M2	794,60	0,67	BDI 1	0,80	635,68
7.0.0.3.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TPAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	794,60	52,43	BDI 1	62,96	50.028,02
7.0.0.4.	PMC-CP	006	VIGA DE ANCORAGEM (Ø30X50)	Mp	6,47	391,36	BDI 1	469,98	3.040,77

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

27.476 V008 micro


Thiago R. Lima Camo
Engenheiro Civil
CREA-AL 25221PAL
Reg. Nac. 02087777-5



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

COCOS/BA
 Local
 12 de maio de 2020
 Data


Thiago R. Lira Carneiro
 Engenheiro Civil
 AL 25221717-5
 Nome: THIAGO RIEQUIERTE DE LIRA CARNEIRO
 Título: ENGENHEIRO
 CREA/CAU/25221717-5
 ART/RRT: BA20200273346



CAIXA

OPERAÇÃO 867255/2019 **GESTOR** INTUR **PROGRAMA** MINISTERIO DO TURISMO **AÇÃO / MODALIDADE** MINISTERIO DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **OBJETO** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI **GRUPO DE TIPO** #PÚBLICO
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE COCOS **MUNICÍPIO / UF** COCOS/BA **AÇÃO / MODALIDADE** MINISTERIO DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROPOSTA** MINISTERIO DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **OBJETO** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI **GRUPO DE TIPO** #PÚBLICO
DATA BASE 09/20 **DESON.** Não **LOCALIDADE DO SIMAPI** Salvador / BA **DESCRIÇÃO DO LOTE** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI **DATA BASE** 09/20 **DESON.** Não **LOCALIDADE DO SIMAPI** Salvador / BA **DESCRIÇÃO DO LOTE** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI **DATA BASE** 09/20 **DESON.** Não **LOCALIDADE DO SIMAPI** Salvador / BA **DESCRIÇÃO DO LOTE** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI **DATA BASE** 09/20 **DESON.** Não **LOCALIDADE DO SIMAPI** Salvador / BA **DESCRIÇÃO DO LOTE** CONSTRUÇÃO DA PÁGINA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela (%)	Parcela (R\$)	Parcela (%)	Parcela (R\$)	Parcela (%)	Parcela (R\$)	Parcela (%)	Parcela (R\$)	Parcela (%)	Parcela (R\$)	Parcela (%)	Parcela (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.008,83	28/03/20	100,00%	14.008,83	100,00%	14.008,83	100,00%	14.008,83	100,00%	14.008,83	100,00%	14.008,83	100,00%	14.008,83
2.	FUNDAÇÕES	114.171,41	28/03/20	45,00%	51.377,13	26,09%	24.739	21,63%	24.739	21,63%	24.739	21,63%	24.739	21,63%	24.739
3.	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9.031,90	28/03/20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.	supraestrutura	62.714,45	28/03/20	45,00%	28.225,56	26,09%	16.378,96	21,63%	16.378,96	21,63%	16.378,96	21,63%	16.378,96	21,63%	16.378,96
5.	INSTALAÇÕES	10.336,51	28/03/20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.	ANEXO DA PRAÇA	25.706,64	28/03/20	40,00%	10.282,66	26,09%	6.721,01	21,63%	6.721,01	21,63%	6.721,01	21,63%	6.721,01	21,63%	6.721,01
7.	PAVIMENTAÇÃO	54.030,26	28/03/20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Total		290.000,00	28/03/20	45,00%	131.377,13	26,09%	114.171,41	21,63%	114.171,41	21,63%	114.171,41	21,63%	114.171,41	21,63%	114.171,41

Local _____ **Nome:** THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA - AL 25221TPAL
Res. Rec. 020817171,6
ARTIRRT: 18202000273346

Local _____ **Nome:** THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA - AL 25221TPAL
Res. Rec. 020817171,6
ARTIRRT: 18202000273346



CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 887835/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE COCOS						
OBJETO CONSTRUÇÃO DA PÁRA DO BALNEÁRIO RIO ITAGUARI							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas							DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							5,00%
	Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
	Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
	Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
	Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
	Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

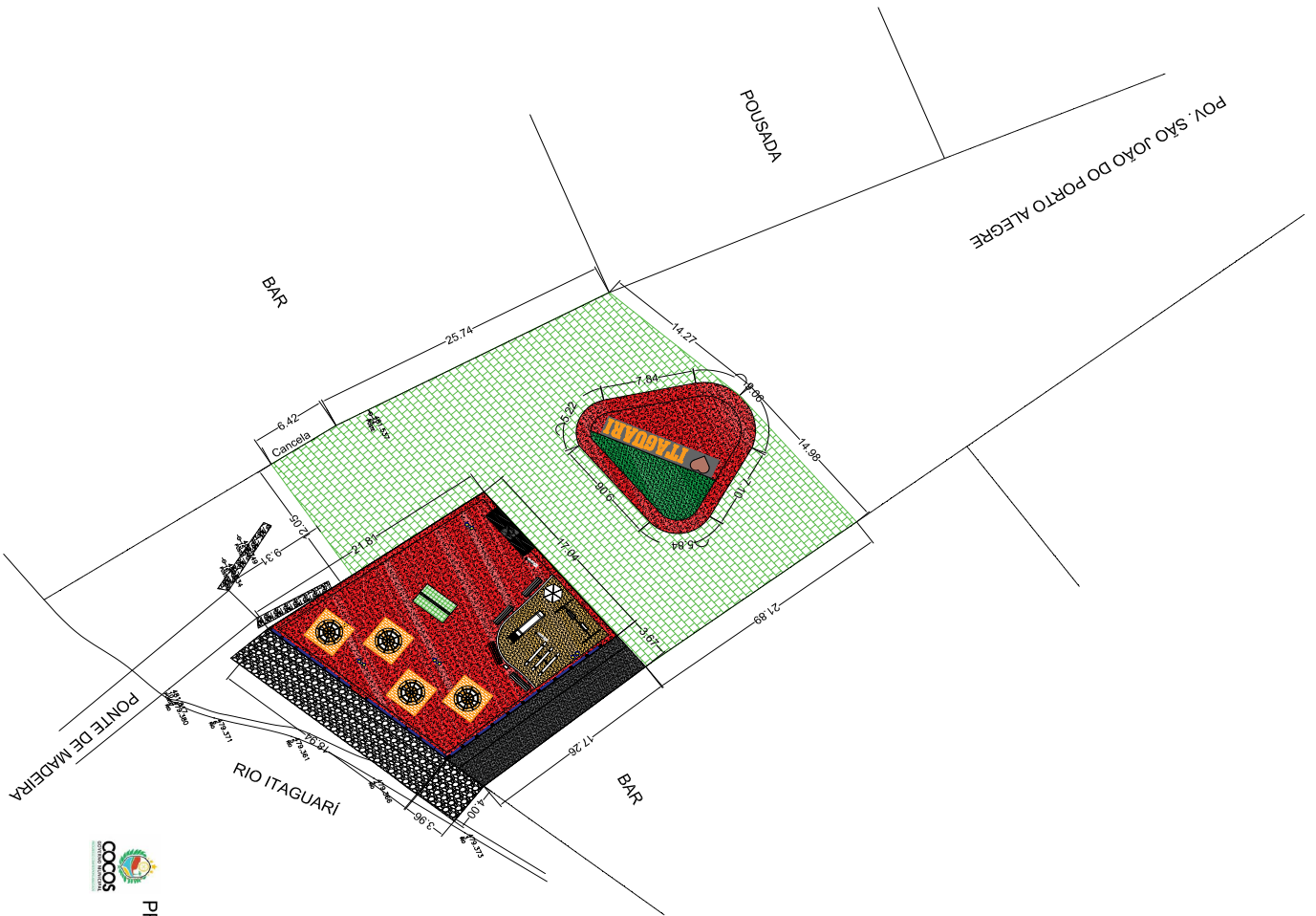
COCOS/BA
Local


Responsável Técnico
Nome: THIAGO RIEBRIO DE LIRA CANO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 2522TPAL
ART/RRT: BA20200273346

terça-feira, 17 de março de 2020
Data

Responsável Tomador
Nome: MARCELO DE SOUZA EMERECIANO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO APROVADO

Município de São Sebastião
 Prefeitura Municipal
 CEP: 45.720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
 PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO: CÓCOS - BA
 ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº 14, Centro
 CEP: 45.720-000

RSR - TÉCNICO
 CREA: 02087777-4
 Eng.ª Thaysa Ribeiro de Lira Costa, CREA: 02087777-4
 AUTOR DO PROJETO

CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO ARQUITETÔNICO	01	PROJETO	0,00	0,00

- REQUISITOS:
1. MEDIDA EM METROS;
 2. TROCAR AS MEDIDAS E QUANTIDADES SE NÃO HOUVER CONTRAINDICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSTERIORMENTE DE FUNDAMENTAÇÃO;
 3. OBRIGADA A ENTREGAR ESTE PROJETO EM DOIS EXEMPLARES, SENDO UM PARA O MUNICÍPIO E UM PARA O AUTOR DO PROJETO, COM A INSCRIÇÃO DESENVOLVIDA EM PAPELO ESPECIAL DE 150g/m².

Thaysa Ribeiro de Lira Costa
 Engenheira Civil
 CREA: 02087777-4

CONTRATAÇÃO DA MAQUETA OU MAQUETÁRIO DO TITULAR

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA DE SITUAÇÃO

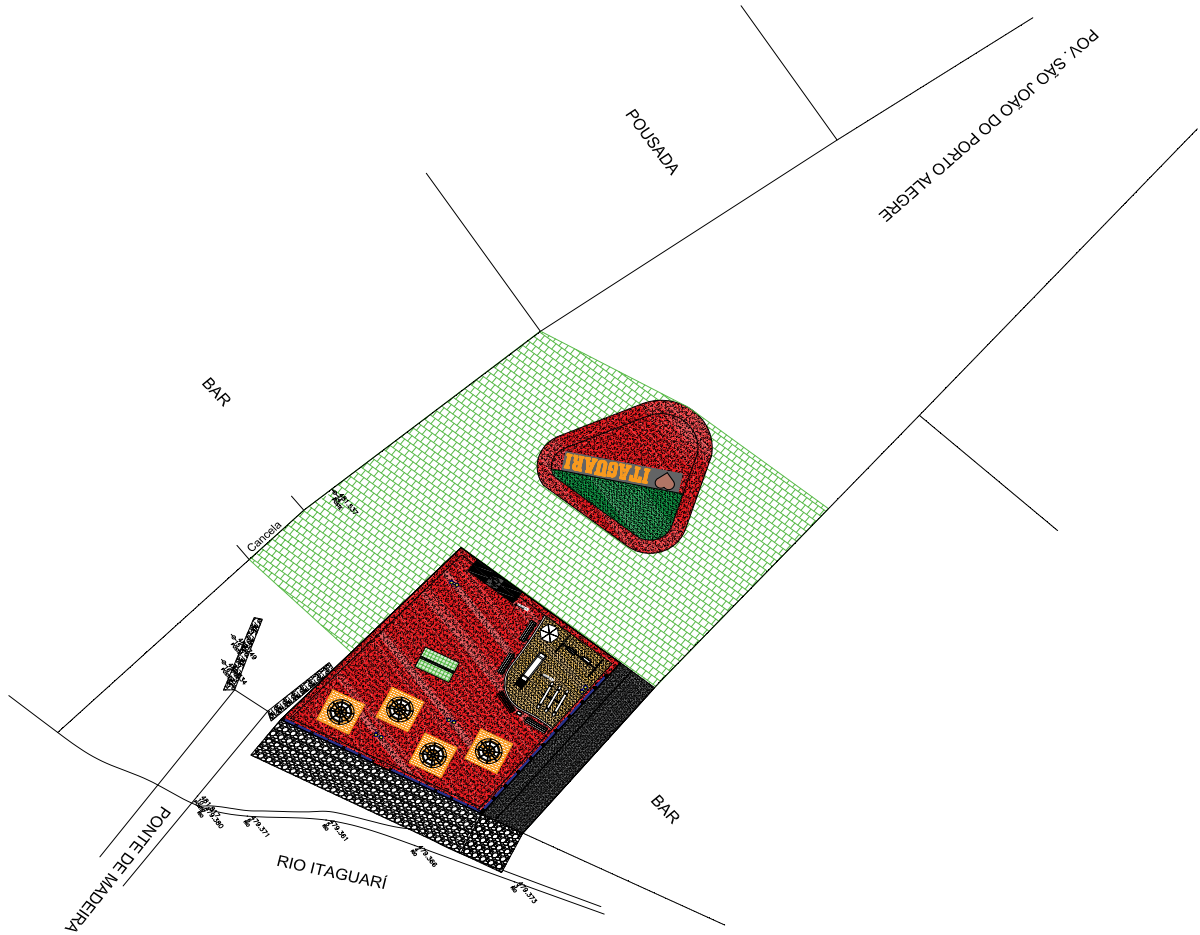
ARQ - 01

01/10

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DO CONSTRUTIVO	ÁREA COCUBADA TOTAL
	1.381,54m²	1.380,29m²	1.380,29m²





OBSERVAÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO	
ÁREA DO TERREIRO	1.300,50m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	1.300,50m²
ÁREA ORÇAMENTAL TOTAL	1.300,50m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE
CÓCOS
CENTRO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CÓCOS - BA
 ENDEREÇO: RUA MARCELO SARAIVA, Nº 11, CENTRO
 CEP: 45.000-000

REG. TÉCNICO: _____ DATA: _____

Engenheiro: **Bahia, de Luz, Gen. Eng. 00897777-4**
 AUTOR DO PROJETO

CD	EMPILHAÇÃO	QUANTIDADE	TÍTULO
01	ESTRUTURAL	1	PLANO

- CONDIÇÕES:**
1. ENTREGAR EM 05 (CINCO) DIAS ÚTIS, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
 2. TODAS AS REVISÕES E SUPLEMENTAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS NA ÚLTIMA ANTES DE QUALQUER RECONHECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.
 3. DIREITO AUTORIZAR RESERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, COM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO.

CONSTRUÇÃO DA CASA DO BALNEÁRIO DO TRAJAÍM

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA URBANÍSTICA

PROVA: **ARG - 02**

PROFESSOR: **02/10**

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL	05/06/2020	PROJETO	ARG - 02
DATA DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	05/06/2020	PROVA	02/10



VIEW SUPERIOR

VIEW LATERAL

VIEW FRONTAL

VIEW BASE CONCRETO

VIEW SUPERIOR

VIEW LATERAL

LEGENDA - MOBILIÁRIO URBANO

ÍCONES	DESCRIÇÃO
[Icon]	BENQUERER
[Icon]	ESCRITORIO
[Icon]	POSTE DE ILUMINAÇÃO
[Icon]	PIEDETELA (Quadr. Com ou sem Armário)
[Icon]	BANHO DE CASAS
[Icon]	ESCRITORIO/DESEMPAQUETAMENTO
[Icon]	BALANÇO
[Icon]	LANÇADORA COM TRIPULANTE
[Icon]	OPERAÇÃO/CONTROLE
[Icon]	FORNECIMENTO

OBSERVAÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA
ÁREA DO TERRENO	1.200,00m²
ÁREA DO MOBILIÁRIO	1.200,00m²
ÁREA ORIGINAL VITAL	1.200,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

CÓCOS
CENTRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: CÓCOS - BA

PROJETO: MOBILIÁRIO URBANO, 01 e 11, CANTÃO

RESP. TÉCNICO: [Nome]

DATA: [Data]

Endereço: Bahia, de Lav. Genl. Cx. 02087777-4

AVISO DO PROJETO

CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PLANO
01	[Descrição]	[Quantidade]	[Unidade]	[Plano]
02	[Descrição]	[Quantidade]	[Unidade]	[Plano]

CONDIÇÕES:

1. ENTREGA EM 15 DIAS
2. TORNAR AS RESERVAS E SÓCULOS DESEMPAQUETAMENTO EM CONDIÇÃO DE USO ANTES DE QUALQUER RECONSTRUIÇÃO DE PARABOLIZAÇÃO
3. SÓCULOS DESEMPAQUETAMENTO EM CONDIÇÃO DE USO ANTES DE QUALQUER RECONSTRUIÇÃO DE PARABOLIZAÇÃO
4. SÓCULOS DESEMPAQUETAMENTO EM CONDIÇÃO DE USO ANTES DE QUALQUER RECONSTRUIÇÃO DE PARABOLIZAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO DA MAQUINA DO TAXIADOR DO TRAFICANTE

PROJETO ARQUITETÔNICO

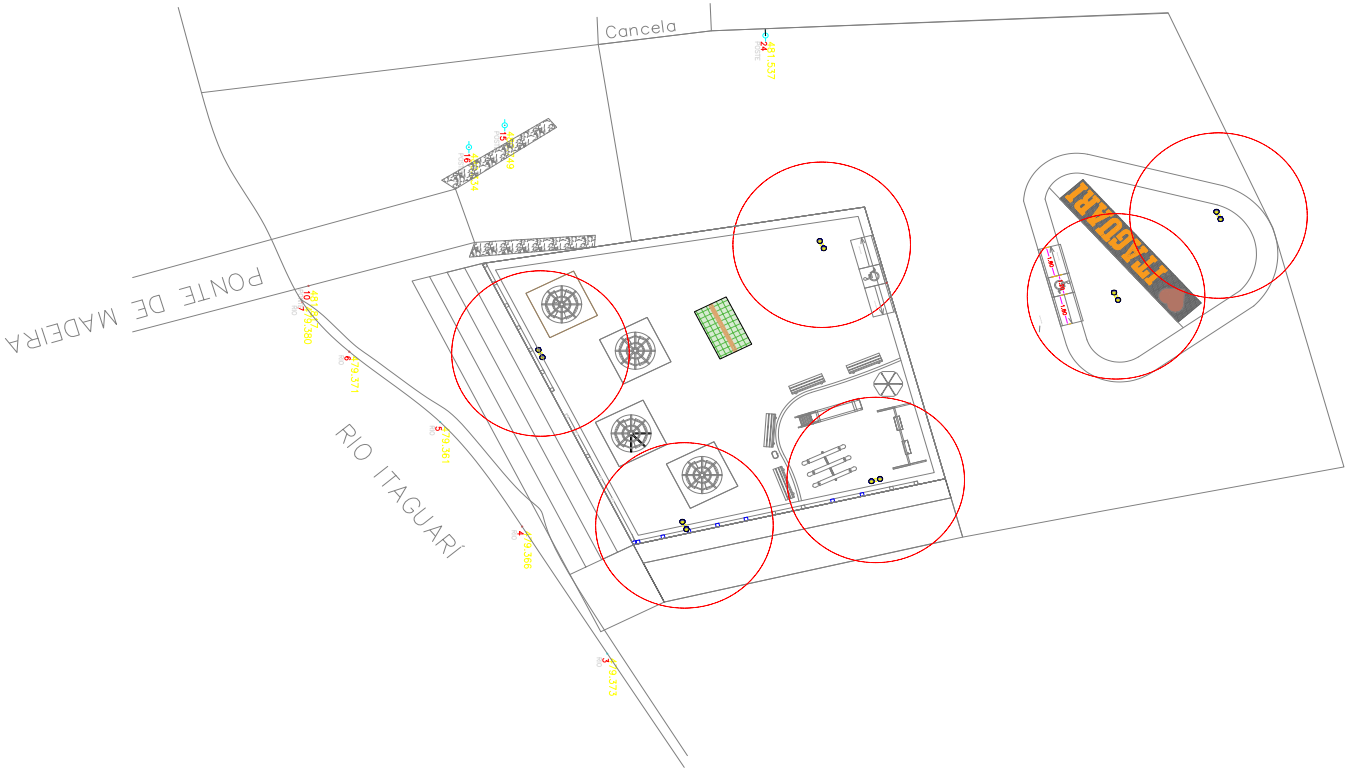
PLANTA MOBILIÁRIO URBANO

ÁREA - 04

04/10

Formado (A1-59x841mm)





OBSERVAÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO

ÁREA DO TERREIRO	1.200,00m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	1.200,00m²
ÁREA ORÇAMENTAL TOTAL	1.200,00m²

LEGENDA- MOBILIÁRIO URBANO

Para download, clique no ícone de download. O ícone de download indica que o arquivo não foi baixado corretamente. Para verificar se o download foi realizado corretamente, clique no ícone de download e verifique se o arquivo está sendo baixado corretamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

CÓCOS
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CÓCOS - BA
Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº 14, Centro
Cep: 45000-000

TIPO DE PROJETO
PROJETO TÉCNICO

PROJETO DE
Engenheiro Responsável: Eng.º Carlos Roberto de Sá
AUTOR DO PROJETO

CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Poste de Aluminação	10	Poste
02	Poste de Aluminação	10	Poste
03	Poste de Aluminação	10	Poste
04	Poste de Aluminação	10	Poste
05	Poste de Aluminação	10	Poste
06	Poste de Aluminação	10	Poste
07	Poste de Aluminação	10	Poste
08	Poste de Aluminação	10	Poste
09	Poste de Aluminação	10	Poste
10	Poste de Aluminação	10	Poste

- CONDIÇÕES:**
1. Todos os materiais e equipamentos serão em conformidade com a ANVISA.
 2. Todos os materiais e equipamentos serão em conformidade com a ANVISA.
 3. Antes de qualquer instalação, o projeto deve ser aprovado pelo órgão competente.
 4. O projeto deve ser aprovado pelo órgão competente.
 5. O projeto deve ser aprovado pelo órgão competente.

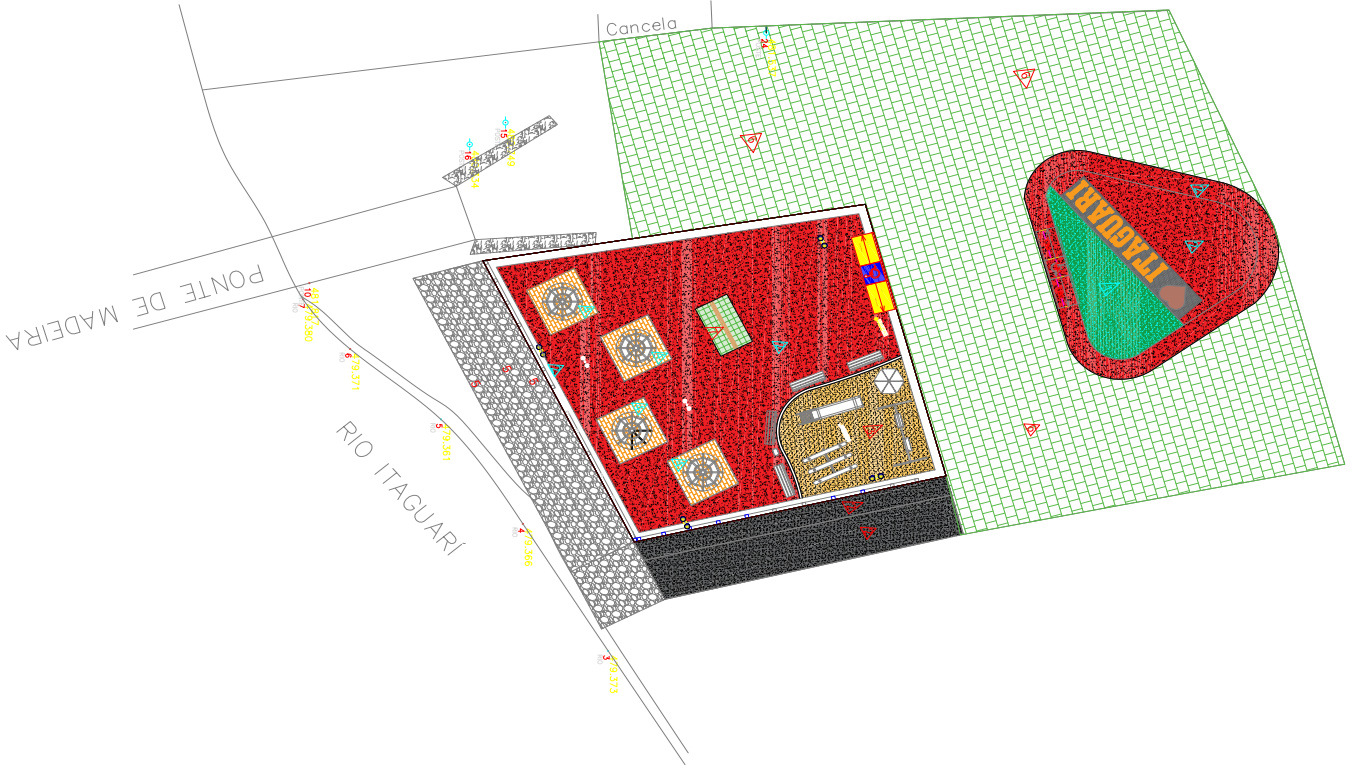
Thiago R. Lima, CREA
Engenheiro Responsável
Rua Marechal Deodoro, s/nº 14, Centro
Cep: 45000-000

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÁREA - 05
05/10

PROJETO DE
Engenheiro Responsável: Eng.º Carlos Roberto de Sá
AUTOR DO PROJETO





OBSERVAÇÕES:
DESCRIMINAÇÃO

ÁREA DO TERREIRO	1.300,50m²
ÁREA DO CONSTRUTIVO	1.300,50m²
ÁREA ORÇAMENTAL TOTAL	1.300,50m²

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS - CONVENÇÕES

LEGENDA

MATERIAIS

- ▲ GRAMA ESPERANÇA
- ▲ PISO CONCRETO C-25 FIBRA
- ▲ CALÇADO DE ÁRABIA
- ▲ PISO INTERLACADO
- ▲ PISO FIBRA, AVANÇANTE
- ▲ PISO EM PARALELO
- ▲ PISO EM FIBRA, SAÍDA DOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

CÓCOS
CENTRO MUNICIPAL

PROJETO: CÓCOS - BA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO EM FIBRA, SAÍDA DOME

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO EM FIBRA, SAÍDA DOME

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO EM FIBRA, SAÍDA DOME

DISCIPLINA	PROFESSOR	DATA
01	Engenheiro Responsável	05/06/2020
02	Desenhista	05/06/2020
03	Desenhista	05/06/2020
04	Desenhista	05/06/2020
05	Desenhista	05/06/2020
06	Desenhista	05/06/2020
07	Desenhista	05/06/2020
08	Desenhista	05/06/2020
09	Desenhista	05/06/2020
10	Desenhista	05/06/2020
11	Desenhista	05/06/2020
12	Desenhista	05/06/2020
13	Desenhista	05/06/2020
14	Desenhista	05/06/2020
15	Desenhista	05/06/2020
16	Desenhista	05/06/2020
17	Desenhista	05/06/2020
18	Desenhista	05/06/2020
19	Desenhista	05/06/2020
20	Desenhista	05/06/2020
21	Desenhista	05/06/2020
22	Desenhista	05/06/2020
23	Desenhista	05/06/2020
24	Desenhista	05/06/2020
25	Desenhista	05/06/2020
26	Desenhista	05/06/2020
27	Desenhista	05/06/2020
28	Desenhista	05/06/2020
29	Desenhista	05/06/2020
30	Desenhista	05/06/2020
31	Desenhista	05/06/2020
32	Desenhista	05/06/2020
33	Desenhista	05/06/2020
34	Desenhista	05/06/2020
35	Desenhista	05/06/2020
36	Desenhista	05/06/2020
37	Desenhista	05/06/2020
38	Desenhista	05/06/2020
39	Desenhista	05/06/2020
40	Desenhista	05/06/2020
41	Desenhista	05/06/2020
42	Desenhista	05/06/2020
43	Desenhista	05/06/2020
44	Desenhista	05/06/2020
45	Desenhista	05/06/2020
46	Desenhista	05/06/2020
47	Desenhista	05/06/2020
48	Desenhista	05/06/2020
49	Desenhista	05/06/2020
50	Desenhista	05/06/2020
51	Desenhista	05/06/2020
52	Desenhista	05/06/2020
53	Desenhista	05/06/2020
54	Desenhista	05/06/2020
55	Desenhista	05/06/2020
56	Desenhista	05/06/2020
57	Desenhista	05/06/2020
58	Desenhista	05/06/2020
59	Desenhista	05/06/2020
60	Desenhista	05/06/2020
61	Desenhista	05/06/2020
62	Desenhista	05/06/2020
63	Desenhista	05/06/2020
64	Desenhista	05/06/2020
65	Desenhista	05/06/2020
66	Desenhista	05/06/2020
67	Desenhista	05/06/2020
68	Desenhista	05/06/2020
69	Desenhista	05/06/2020
70	Desenhista	05/06/2020
71	Desenhista	05/06/2020
72	Desenhista	05/06/2020
73	Desenhista	05/06/2020
74	Desenhista	05/06/2020
75	Desenhista	05/06/2020
76	Desenhista	05/06/2020
77	Desenhista	05/06/2020
78	Desenhista	05/06/2020
79	Desenhista	05/06/2020
80	Desenhista	05/06/2020
81	Desenhista	05/06/2020
82	Desenhista	05/06/2020
83	Desenhista	05/06/2020
84	Desenhista	05/06/2020
85	Desenhista	05/06/2020
86	Desenhista	05/06/2020
87	Desenhista	05/06/2020
88	Desenhista	05/06/2020
89	Desenhista	05/06/2020
90	Desenhista	05/06/2020
91	Desenhista	05/06/2020
92	Desenhista	05/06/2020
93	Desenhista	05/06/2020
94	Desenhista	05/06/2020
95	Desenhista	05/06/2020
96	Desenhista	05/06/2020
97	Desenhista	05/06/2020
98	Desenhista	05/06/2020
99	Desenhista	05/06/2020
100	Desenhista	05/06/2020

- CONDIÇÕES:**
1. OBRAS EM ABERTO
 2. TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS SERÃO EM CONDIÇÃO DE ABERTO
 3. ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO, O CONTRATADO DEVERÁ REQUISITAR A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O INÍCIO DAS OBRAS.

Thiago R. Lima Neto
Engenheiro Responsável
Criciúma, 05/06/2020

PROJETO ARQUITETÔNICO

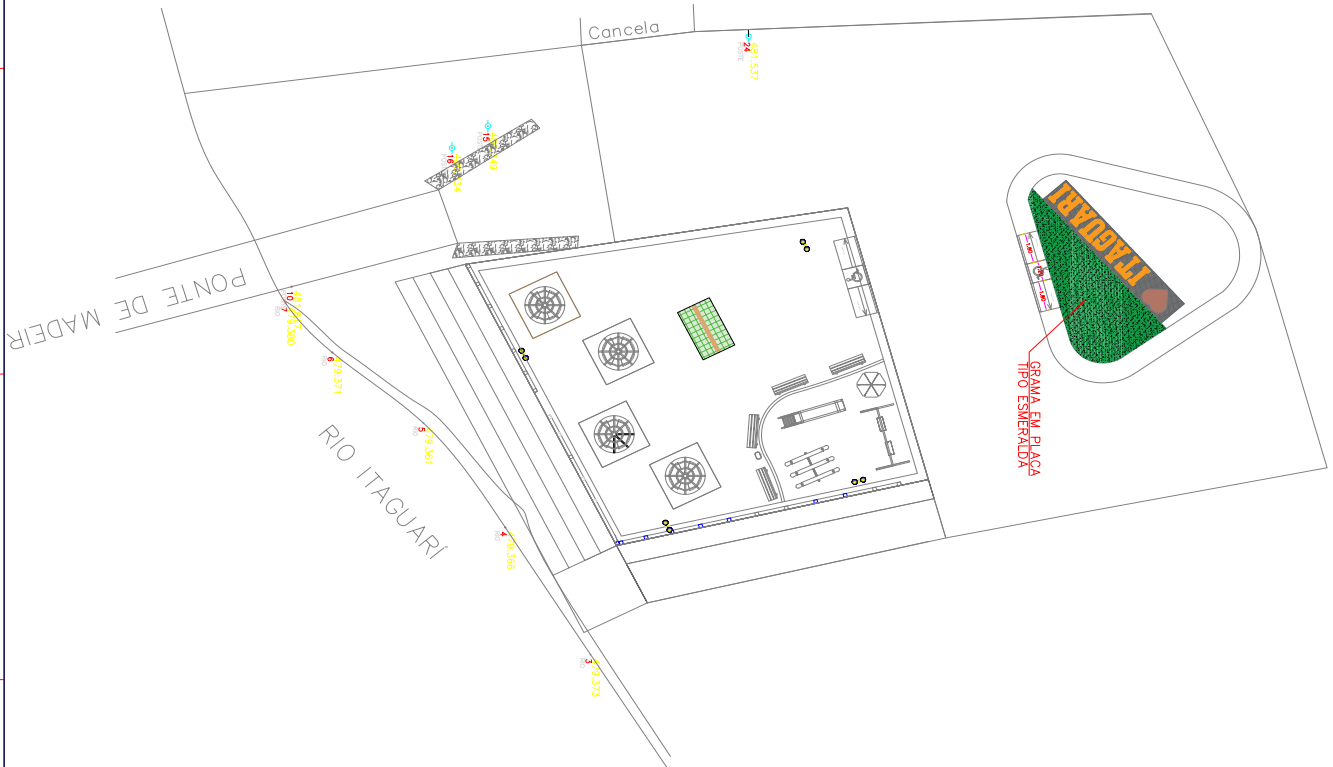
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO

ARQ - 06

06/10

Formato (A1-596841mm)





OBSERVAÇÕES:
DESCRIMINAÇÃO

ÁREA DO TERRENO	1.200,00m²
ÁREA DO CONSTRUÍVEL	1.200,00m²
ÁREA ORÇAMENTAL VITAL	1.200,00m²

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS - CONVENÇÕES

LEGENDA

MATERIAIS

GRAMA ESMERALDA	PRO CONSERVAÇÃO ETERNA
COLCHÃO DE AREIA	PRO INTERLACADA
PRO FIBRA AVANÇANTE	PRO FIBRA PARALELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

CÓCOS
CENTRO SUSTENTÁVEL DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO: CÓCOS - BA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PLANTIO DE CARIÓTIPO E CANTO DE CIRCUNDAÇÃO

REVISÃO TÉCNICA: SENA

Engenheiro Bahiano de Lata Civil: CREA: 20897777-4
AUTOR DO PROJETO

CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Desenho Geral	01	folha

- CONDIÇÕES:**
1. Todos os materiais e equipamentos serão em conformidade com a ANA
 2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser aprovados em obra
 3. Antes de qualquer execução este projeto não poderá ser alterado sem a aprovação do proprietário (TOM) ou responsável a empresa contratada por ele.

CONSTRUÇÃO DA PIAÇA DO PARQUEAMENTO DO PARQUE

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

ARQ - 07

PROJETO: BA2020027348

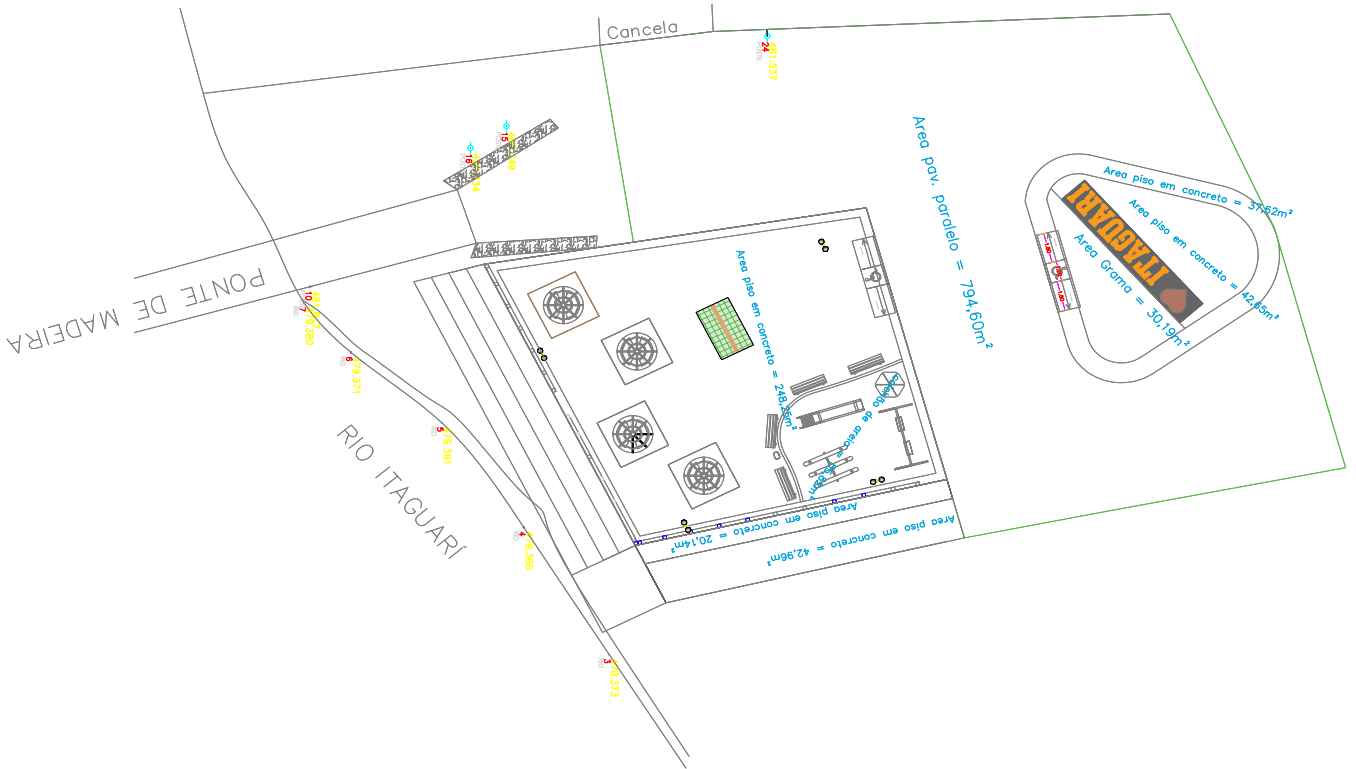
DATA: 07/10

PROJETADE: THIAGO DE LIMA GALVÃO

PROFESSOR: THIAGO DE LIMA GALVÃO

PROFESSOR: THIAGO DE LIMA GALVÃO





Thiago R. Lira Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CREA BA 02087777-2
 Rua: ...

OBSERVAÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA TOTAL TERRENO	ÁREA DO CONSTRUÍVEL	ÁREA ORIGINAL VITAL
	1.200,50m²	1.200,50m²	1.200,50m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
 PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE CÓCOS - BA
 Rua: ...

RESPOSTA TÉCNICA

Eng. Thiago R. Lira Neto, CREA BA 02087777-2
 AUTOR DO PROJETO

DESCRIÇÃO	DATA
1. Emissão da resposta técnica	05/06/2020
2. Trazida as alterações e encaminhadas para o cliente	05/06/2020
3. Assinatura e aprovação do projeto	05/06/2020

1. Emissão da resposta técnica
2. Trazida as alterações e encaminhadas para o cliente
3. Assinatura e aprovação do projeto

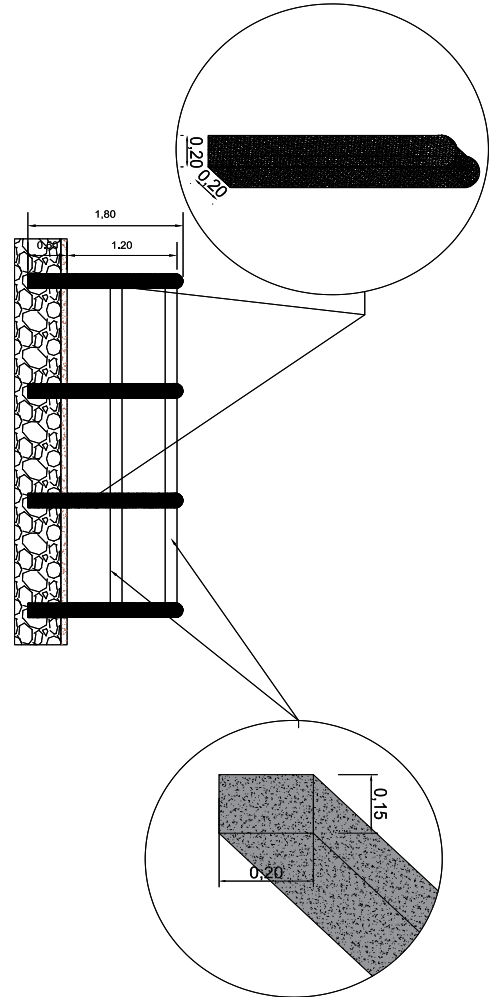
PROJETO ARQUITETÔNICO

CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALUNADO DO TRAJANE

PLANTA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ART - 1º
 08/10





OBSERVAÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO	
ÁREA DO TERREIRO	1.200,00m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	1.200,00m²
ÁREA ORIGINAL TOTAL	1.200,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE CÓCOS - BA
ENDEREÇO: RUA MARCELO GABRIEL, Nº 114, CENTRO
CEP: 45.000-000

RESPOSTA TÉCNICA
Tecnólogo: *[Assinatura]*
Eng.º Civil: *[Assinatura]*
C.R.C. Nº. 012.007/2014
C.R.C. Nº. 000007774-8
Bacharel: Bahia, de Lav. Geral, Conc. 000077774-8
AUTOR DO PROJETO

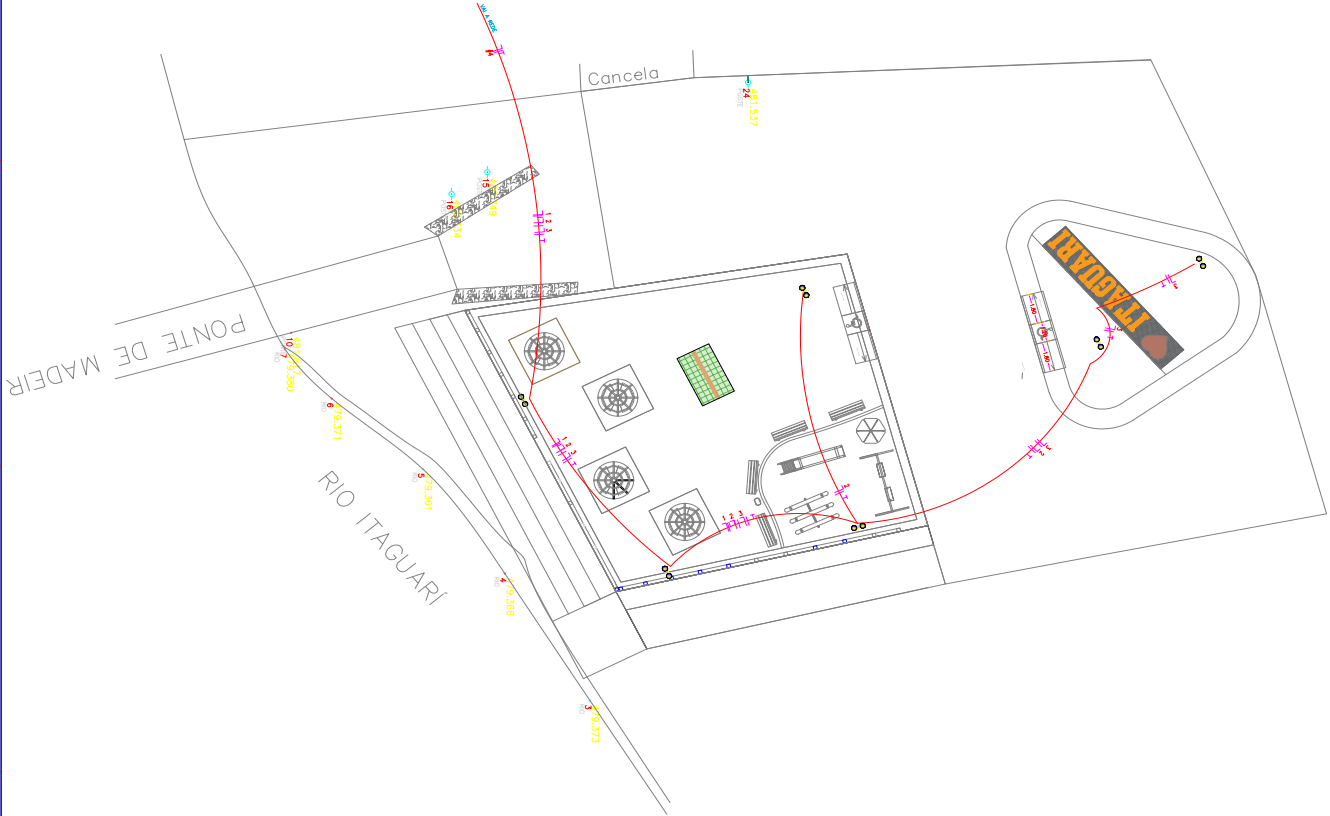
CD	RELAÇÃO	TIPO	TIPO
01	relatório	relatório	TIPO
02	desenho	desenho	TIPO

- Observações:**
1. ENTREGAR EM DUPLICATA.
 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO, ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO.
 3. DIRETO AUTORES RESERVAM-SE TODOS OS DIREITOS PARA SEU RECONHECIMENTO OU DESMORNO PÚBLICO, COM RESPECTIVA RESPONSABILIDADE.

CONTRIBUIÇÃO DA MAQUINA DO BALANÇO DO TRABALHADOR
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE DETALHES 2	PROJETO
ART. Nº. 14.000.077/2014	PROJETO
10/10	PROJETO
PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO





PROJETO APROVADO

Marcílio de Souza Imbericariano
Prefeito/Municipal
CPF: 071.27.249.53

OBSERVAÇÕES:
DESCRIMINAÇÃO

ÁREA DO TERRENO	1.300,50m²
ÁREA DO CONSTRUÍVEL	1.300,50m²
ÁREA ORÇAMENTAL VITAL	1.300,50m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS - BAHIA
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



EMPRESA:
CÓCOS - BA
Rua Aristides de Azevedo, nº 11, Centro
Cidade de Cocos - Bahia

REPOZICIONAMENTO:
REPOZICIONAMENTO

PROJETO:
Eng. Thiago Ribeiro de Lima, CREA: 02087777-4
AUTOR DO PROJETO

CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	DESCRIÇÃO		
02	DESCRIÇÃO		
03	DESCRIÇÃO		

1. VERIFICAR O LOCAL DO PROJETO.
2. TORNAR AS MEDIÇÕES E QUANTIDADES SEMELHANTES ÀS COMERCIAIS EM URS.
3. ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO, O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR O REPOZICIONAMENTO DO TERRENO, DE ACORDO COM O PROJETO, SENDO O REPOZICIONAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Thiago R. Lima Costa
CREA: 041.4222-0/BA
Rua Aristides de Azevedo, nº 11, Centro
Cidade de Cocos - Bahia - CEP: 45800-000

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PLANTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETO	INST-01
PRODUTOR	01101
REVISÃO	
DATA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 002-2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de engenharia referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos no valor total de R\$_____ (valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao

Município de Cocos**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data**Assinatura do representante legal**

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 002-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 002-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 002-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

CRENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE****Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N.º XXX-2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078-28 SSP BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 100-2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 002-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção da praça do balneário do Rio Itaguari, mediante celebração de Contrato de Repasse nº 887835/2019/MTUR/CAIXA – Operação 1063754-09, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 002-2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na comunidade de São João do Porto Alegre, Distrito do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.6. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
 - c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getulio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035.1023 – Construção e Reforma de Praças e Jardins

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

24 - Fonte

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 001-2020**

Resultado de Credenciamento - 3ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para serviços especializados de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, conforme edital publicado em 29 de abril de 2020;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19;

Torna Público, que ficam Credenciados dos profissionais abaixo relacionados para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde conforme processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2020, datado de 28 de abril de 2020, publicado em 29 de abril de 2020:

Nº	CRENCIADO	CPF	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	LUAN DOS SANTOS NEVES	054.869.965-86	NUTRICIONISTA	29/04/2020	06/05/2020
02	ALEX NOGUEIRA ANDRADE	033.058.705-67	ENFERMEIRO	30/04/2020	06/05/2020
03	CRISTIANNE FATIMA OLIVIERA DOS SANTOS	048.460.125-30	NUTRICIONISTA	07/05/2020	07/05/2020
04	CLECIANA SILVA DE SOUZA	057.562.125-74	ASSISTENTE SOCIAL	11/05/2020	11/05/2020

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega:

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 12 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **IVONÊS SOUZA SEABRA**, inscrita no CPF sob o nº 963.426.681-91, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º 82, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 01 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **FRANCIELLI DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 059.131.675-70, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **KYANNE MICLOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 072.914.255-81, residente e domiciliada na Rua Atílio Lopes, n.º 180, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.230.625-25, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CRENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA**, inscrita no CPF sob o nº 046.459.845-19, residente e domiciliada na Rua Brasília, n.º 48, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **IVONÊS SOUZA SEABRA**, inscrita no CPF sob o nº 963.426.681-91, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º 82, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 01 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **FRANCIELLI DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 059.131.675-70, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **KYANNE MICLOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 072.914.255-81, residente e domiciliada na Rua Atílio Lopes, n.º 180, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA**, inscrita no CPF sob o nº 046.459.845-19, residente e domiciliada na Rua Brasília, n.º 48, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Assistente Social para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social na sede do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Assistente Social em tela.

Considerando que, a empresa de Assistente Social, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Assistente Social, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **IVONÊS SOUZA SEABRA**, inscrita no CPF sob o nº 963.426.681-91, residente e domiciliada na Rua 7 e Setembro, N.º 82, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da pessoa física de Assistente Social, para a prestação de serviços de Assistente Social, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocos – Bahia

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da pessoa física de Assistente Social, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 01 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro: Centro – Santa Maria da Vitória/Bahia, CEP: 47.640, para prestação de serviços de sanitização e desinfecção de logradouros municipais, incluindo praças, paradas de ônibus e instalações públicas como medida preventiva ao contágio da COVID-19, pelo valor global de R\$ 77.068,22 (setenta e sete mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.230.625-25, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 096-2020, Dispensa de Licitação nº 027-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro: Centro – Santa Maria da Vitória/Bahia, CEP: 47.640, para prestação de serviços de sanitização e desinfecção de logradouros municipais, incluindo praças, paradas de ônibus e instalações públicas como medida preventiva ao contágio da COVID-19, pelo valor global de R\$ 77.068,22 (setenta e sete mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 096-2020**

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 018-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Francielli da Silva Lima - CPF: 059.131.675-70- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Assistência Social do Município de Cocos - Bahia.- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.244.026.2235** - **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 28, 29- **Fonte** - - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 - **Núrya Viana Lopes Emerenciano** - **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2020

Objeto: prestação de serviços com Assessoria Jurídica, durante o exercício de 2020, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339035

Período: 4/5 a 31/12/2020.

Contratado: **EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser pago em oito parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

Data de assinatura: 4 de maio de 2020.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079-2020**

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 014-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 074-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 001-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Cleciana Silva de Souza - CPF: 057.562.125-74- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.032.2329 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID - 19) - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 14 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 13 de maio de 2020 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
 CNPJ: 14.222.012/0001-75



EXTRATO DE CONTRATO Nº 093-2020

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 027-2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096-2020

CONTRATANTE: Município de Cocos - BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA: WA Construções e Serviços de Edificações EIRELI, CNPJ: 01.713.400/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção de logradouros municipais, incluindo praças, paradas de ônibus e instalações públicas como medida preventiva ao contágio da COVID-19, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.068,22 (setenta e sete mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2020 a 25 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus - COVID 19;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 14

Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2020**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 019-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO Nº** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Kyanne Miclos Moreira - CPF: 072.914.255-81- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Psicólogo, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Cocos - Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.026.2235 - **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -00, 28, 29- **Fonte** - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 - **Núrya Viana Lopes Emerenciano** - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO N.º 099-2020

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 021-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Sizaltina Souza da Trindade Neta – CPF: 046.459.845-19- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Assistência Social do Município de Cocos - Bahia.- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.244.026.2235** – **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00, 28, 29– **Fonte - LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 102-2020**

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 017-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Ivonês Souza Seabra – CPF: 963.426.681-91- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Cocos – Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.07.00** - **Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.040.2047 - Manutenção do FMAS- 3.3.9.0.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00 – Fonte - – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 01 de junho de 2020 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 098-2020**

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 020-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Alyne Rosiane dos Santos Silva - CPF: 053.230.625-25- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Psicólogo, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Cocos - Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 08.244.026.2235 - **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 28, 29- **Fonte - LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 - **Núrya Viana Lopes Emerenciano** - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

Resolução nº 03/2019

Resolução CIBARC Nº 03/2019, de 13 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a fixação da tabela remuneratória no Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão Consorcial indicada pela Assembleia Geral Ordinária – AGOSTO 2019, lavrada em Ata datada de 13 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Tabela Remuneratória de Vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, em conformidade com preceitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta do Protocolo de Intenções, bem como no Art. 26 do Estatuto Consorcial, passando a vigor com as seguintes especificações:

PADRÃO REMUNERATÓRIO	VENCIMENTOS BÁSICOS
A (Diretor/Secretário Executivo)	R\$ 5.000,00
B (Contador, Assessor Jurídico)	R\$ 4.000,00
C (Tesoureiro)	R\$ 3.500,00
D (Oficial Administrativo)	R\$ 3.500,00
E (Supervisor Administrativo)	R\$ 3.500,00
F (Auxiliar Administrativo)	R\$ 1.300,00
G (Recepcionista/Secretária)	R\$ 1.100,00
H (Auxiliar de Serviços Gerais)	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no parágrafo 5º, da Cláusula Décima Quarta, do Protocolo de Intenções, o servidor cedido por município consorciado,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

devidamente habilitado para a função, que venha a ocupar cargo neste Consórcio, fará jus à percepção de gratificação denominada Gratificação Funcional.

Art. 3º - o Valor da Gratificação Funcional será calculado pela diferença entre o valor do Vencimento Básico do cargo ocupado neste consórcio e o valor do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor no seu município de origem.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, São Félix do Coribe – BA, em 13 de agosto de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano

Presidente do CIBARC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C2CD-5F87-4942-AEA7-7074> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2CD-5F87-4942-AEA7-7074



Hash do Documento

cb5d1a279236acc8ade2e7ae6f7aa651dc5ccb729fdd554133c3f1fcc0249d9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2020 20:17 UTC-03:00